

Uma visão panorâmica sobre as relações entre os poderes judicial e executivo nos Estados Africanos de Língua Oficial Portuguesa^[1]

Fernando Loureiro Bastos

*Professor, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
Fellow, Institute for International and Comparative Law in Africa,
Faculty of Law, University of Pretoria*

[1] O presente texto corresponde à versão portuguesa da intervenção preparada para o *Second Stellenbosch Annual Seminar on Constitutionalism in Africa (SASCA)*, sobre o tema *Separation of Powers and Constitutionalism in Africa: Comparative Perspectives*, organizado conjuntamente pelo *Institute for International and Comparative Law in Africa (ICLA)*, da *Faculty of Law, University of Pretoria* e pelo *Stellenbosch Institute for Advanced Study (STIAS)*, que teve lugar em Stellenbosch, África do Sul, entre 17 e 19 de Setembro de 2014.

SUMÁRIO: 1. Introdução 2. O poder judicial de matriz ocidental versus os mecanismos tradicionais de resolução de conflitos 3. A persistente influência do direito português nas ordens jurídicas dos Estados africanos lusófonos 4. As relações entre o poder judicial e o poder executivo nas Constituições dos Estados africanos lusófonos 5. Uma aproximação à prática das relações entre o poder executivo e o poder judicial nos Estados africanos lusófonos 6. Conclusões

1. INTRODUÇÃO

1.1. DELIMITAÇÃO DO OBJECTO DA PRESENTE INTERVENÇÃO

A análise das relações entre o poder judicial e o poder executivo é uma temática que não suscitou até ao presente qualquer interesse relevante na literatura jurídica dedicada aos Estados africanos lusófonos^[2]. Podem ser avançadas três razões para o justificar, sendo de salientar que, em minha

[2] Sobre a questão, ver a recolha de bibliografia jurídica dos Estados africanos lusófonos elaborada no âmbito das actividades prosseguidas no ICLA

– Institute for International and Comparative Law in Africa, Faculty of Law, University of Pretoria, em 2012 e 2013; Fernando LOUREIRO BASTOS, *Juridi-*

cal Bibliography of the African Portuguese-speaking Countries (1974-2013): Angola, Cape Verde, Guínea-Bissau, Mozambique, São Tomé and Príncipe, 2013.

opinião, são estruturantes na *imagem* que os juristas africanos lusófonos têm do direito e da função das ordens jurídicas.

Em primeiro lugar, os juristas africanos lusófonos entendem que os tribunais não criam direito e devem actuar em subordinação às fontes de direito que resultam da actividade dos órgãos legislativos e executivos. Em segundo lugar, os cultores do direito na África lusófona consideram que o exercício do poder político está basicamente repartido entre os órgãos legislativos e os órgãos executivos, sendo os tribunais vistos como desempenhando uma função claramente secundária na organização das respectivas comunidades. E, finalmente, em terceiro lugar, a existência do poder judicial e o exercício da actividade judicial é entendida como um dado adquirido que não merece particular atenção nos Estados africanos lusófonos.

Na abordagem que os juristas africanos lusófonos fazem do direito e do funcionamento das ordens jurídicas dos seus Estados, os tribunais existem porque é suposto existirem, mas o exercício da função jurisdicional está na prática confundida com a demora e o formalismo dos actos processuais^[3]. Além disso, sendo ainda muito reduzido o número de juristas qualificados, a opção pela actividade de magistrado não oferece nem as vantagens materiais nem o prestígio social que podem ser obtidos no desempenho de outras profissões jurídicas, na prossecução de uma carreira política ou no acesso aos lugares de topo das administrações públicas dos respectivos Estados.

Confrontada com a *imagem* do poder judicial anteriormente exposta, a presente intervenção pretende alcançar três objectivos principais. Por um lado, apresentar a forma como os textos constitucionais organizam as relações entre o poder judicial e o poder executivo nos Estados africanos

[3] Nesta matéria, são particularmente expressivos os dados contidos no relatório da International Bar Association, Angola. *Promoting Justice Post-Conflict*. July 2003. An International Bar Association Human Rights Institute Report. Supported by the Open Society Initiative for Southern Africa, nomeadamente em resultado de uma entrevista com o Vice-

-Ministro da Justiça em funções na ocasião, ao ser afirmado, p. 29, que "almost all Portuguese lawyers and many Angolan lawyers left Angola when it became independent in 1975. The civil war that followed independence slowed the creation of a new generation of lawyers. Since judges are usually – and ideally – lawyers, the same factors – and additio-

nal factors – led to a scarcity of judges that continues to this day. In 1975, many unqualified lay people became judges, including courthouse janitors. Janitors were named judges because they literally knew their way around the courthouses, and may have known more about court procedure than other lay people".